



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 2023000342

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, e o fornecimento de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Com base nas informações no DOD – Documento de Oficialização da Demanda expedido pela Secretaria Executiva de Obras em anexo, onde relata a necessidade da contratação de empresa especializada nos Serviços de Impressão de Material Gráfico e Capas para processo, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano;

2.2 A aquisição destes materiais gráficos (impressão de projetos, portfólios, arquivos para estudo de caso, imagens em 3D e capas para processo) é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos setores da Administração, Obras, Convênios, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano. A futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis;

2.3 As capas de processo são para arquivos de documentos de suma importância pois são utilizadas para processos que são abertos diariamente, paradar seguimento aos serviços realizado pelos setores de da Administração, Obras, Convênios, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano;

2.4 pretende-se com a contratação ora sugerida, atender as necessidades desta Secretaria com a demanda de confecção de capas para processos e plotagens diárias. Todavia, com a alta demanda expedida pelo setor de convênios e Obras, existe a necessidade de impressão de vários projetos,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
portfólios, arquivos para estudo de caso, imagens em 3D, tanto para apresentação em captações de recursos, tanto para aprovação dele na Caixa Econômica;

2.5 Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados;

2.6 Se faz necessária se efetuar a Dispensa de Licitação, “Compra Direta”, ainda em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta administração, proporcionando para os servidores a efetivação do princípio da eficiência, um dos norteadores da administração pública;

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

2.7 Portanto, faz-se necessário aquisição destes Materiais para que seja suprida as necessidades de tal. Esta abordagem impõe a consideração da importância fundamental na compra destes materiais. Outrossim, esta Secretaria se posiciona favorável e isso se faz necessário para trazer melhorias para esta municipalidade.

3.1 A presente solicitação tem por objetivo aquisição de Materiais, conformedescrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	PLOTAGEM DE MAPA COLORIDO CHAPADO A3	UNIDADE	500
2	PLOTAGEM DE PROJETO CHAPADO COLORIDO A2	UNIDADE	400
3	PLOTAGEM DE PROJETO CHAPADO COLORIDO A1	UNIDADE	255
4	PLOTAGEM DE PROJETO CHAPADO COLORIDO A0	UNIDADE	230
5	IMPRESSÃO COLORIDA DE MAPA A3 LASER	UNIDADE	400
6	CAPAS PROCESSO, AP180G, 1/0 COR	UNIDADE	5000
7	CAPAS PROCESSO COUCHE 300G, 4/0 COR, COM VERNIZ E ORELHA	UNIDADE	1000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no incisoll, do Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES E ENTREGA:

5.1. Efetuar a entrega dos materiais nas dependências desta Secretaria, situada na AV. Presidente John Kenedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial;

5.2. O recebimento dos materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos materiais fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

5.3. Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade dos materiais, a eficiência e a quantidade fornecida.

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1 O valor médio para esta contratação será de **R\$ 43.256,39 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos Materiais, para o local de entrega indicado, conforme designado neste Termo de Referência, sendo os mesmos devidamente identificados e em perfeitas condições para uso.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano;

8.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
substituição da Nota Fiscal;

8.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal.

9. DO RECEBIMENTO:

9.1 Os Materiais para deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável desta Secretaria, para posterior Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Materiais;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Materiais deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;
- c) **A CONTRATADA** deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional -TO.

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
PROGRAMA:	17.1715.04.122.1134.2000
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

SUBELEMENTO:	63-SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
FONTE:	15000000010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

11.1 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos Materiais que apresentarem defeitos, danos, necessitar

de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 48 (quarenta e oito) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Comunicar a CONTRATADA a emissão de Nota de Empenho, informandossimultaneamente o local e horário de entrega;

12.2 Receber os materiais nas dependências desta Secretaria, situada na AV. Presidente John Kenedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial.

12.3 Tomar conhecimento de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

12.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com aCONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

12.5 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários;

12.6 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas;

12.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no descumprimento, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências;

12.9 Zelar em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
contratação;

12.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.11 Designar a área responsável pela gestão e acompanhamento do recebimento dos Materiais disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

12.12 Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Materiais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.13 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos Materiais, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

12.14 Compete a CONTRATANTE o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios;

12.15 Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Entregar os materiais nesta Secretaria situada na AV. Presidente John Kenedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;

13.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

13.3 Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os Materiais devolvidos em razão de divergências entre os Materiais entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

13.4 Fornecer juntamente com a entrega dos Materiais, toda a sua documentação fiscal;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

13.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos Materiais a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

13.6 Manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.7 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

13.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos Materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo de Referência.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos de contratação, um servidor desta secretaria para gerir e fiscalizar o contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 O prazo da vigência desta contratação é de 06 (seis) meses a contar da data da publicação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total deste Termo;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
devidamente justificado;

16.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

16.1.9 Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

16.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

16.1.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

16.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

16.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

16.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

17.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

17.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

17.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

17.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

17.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

17.1.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

17.1.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

17.1.6 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

17.1.7 Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica).

17.1.8 Cópia Contrato Social da empresa;

17.1.9 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

17.1.10 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

17.1.11 Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

18. DOS ESCLARECIMENTOS:

18.1 Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo e-mail: seinfraportonacional@gmail.com

Porto Nacional – TO, 05 de janeiro de 2023.

THIFANE BORGES DA SILVA

Responsável pela elaboração do Termo.

CIENTE:

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO

Secretário Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

DECRETO: 004/2023